



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1578, de 09 de julho de 2015.

“Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Walter Titoneli, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com base no disposto no Artigo 4º, inciso I da Lei 1.551, vem abrir crédito adicional do valor de R\$ 51.584,56 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativo a repasse efetuado pelo Governo de Minas Gerais, conforme discriminação abaixo:

Receita Adicional ao Orçamento	Valor
4.17.22.35.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programa de Educação.	R\$ 51.584,56

Despesa a ser criada	Valor
3.33.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (CONVED).	R\$ 51.584,56

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo autorizado a anulação parcial ou total de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma (MG), 09 de julho de 2015.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ATAS Nº 15
EM 09/07/2015

REG. N. DE ADMINISTRAÇÃO